

#### CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

> **EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA Y M S DA SILVA EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.766.129/0001-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal GIORGE DO CARMO BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10, Centro, Camocim de São Felix, PE, portador do CPF/MF sob o nº 031.411.334-76 e do RG nº 5.833.681 SSP/PE, e do outro lado a empresa Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ 22.909.366/0001-10, com sede à Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, Santana do Mundaú, AL, neste ato representada por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, portador do CPF nº 107.693.024-75, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto n Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do KIT MERENDA, visando atender aos alunos matriculado na rede de ensino, no município de Camocim de São Félix, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital, relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações constante do Edital e a proposta de preços definitiva apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

OBS: As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), transparente, atóxica, adequada e reforçada, contendo os produtos e quantidades relacionados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÜCAR CRISTAL: branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. (01 QUILO POR KIT)	Кg	10000	PINDORAMA	2,30	23.000,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I: longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, Isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	kg	10000	PREDILETO	4,69	46.900,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix

Fone: (81) 3743-1156

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:1076930 SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA Dados: 2021.05.31 19:339:15-03/00\*

665\000



		,		,		
	lote, quantidade do produto. Deverá				1	
	apresentar validade mínima de 06 (seis)		1			
	meses a partir da data de entrega. De		ŀ			
	acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Ì				
	(01 UNIDADE POR KIT)				2.40	31.000,00
3	BISCOITO DOCE : tipo maisena, sabor	pct	10000	3 DE MAIO	3,10	31.000,00
	chocolate obtido pelo amassamento e					
	cozimento conveniente de massa	1	i			
	preparada com farinha de trigo, amido de	1	l			1
	milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou					1
	soro), açúcar, sal e outros ingredientes	ł				1
	permitidos pela legislação, desde que					
	declarados. O produto deverá estar de					
	acordo com a legislação vigente. Pacote		l			
	dupla proteção. (01 UNIDADES POR					i
	KIT)				1.50	20,000,00
4	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO:	Und	30000	MARA₹Á	1,20	36.000,00
	na cor amarela, com aspectos, cor,		1			
	cheiro e sabor próprios, livre de		1			
	fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas	1				Ŷ
	e detritos animals ou vegetais,					ł
	acondicionados em saco plástico		i			
	resistente, limpos, não violados. A					1
	embalagem deverá conter externamente					4
	os dados de identificação, procedência,		1			
	informações nutricionais, número de					
	lote, quantidade do produto e atender.			1		1
	Validade mínima de 6 (seis) meses a					1
	partir da data de entrega. De acordo com	6				1
	a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem		1		•	
	com 500g. (03 UNIDADES POR KIT)		10000	0001	4.70	47.000.00
5	LEITE INTEGRAL EM PÓ: com	Und	10000	CCGL	4,70	47.000,00
	ausência de umidade. Envasado em	l				
	recipientes herméticos. Com 6,8 g de	Ì	!			
	proteína para uma porção de 26 g.Prazo					
	de validade de no mínimo 6 meses a	1			}	
	partir da data de entrega. Embalagem					
	primária de material laminado PET					
	METALIZADO/PEBD, vedada					
	hermeneuticamente contendo 200 g (01					i
	PACOTE POR KIT)		40000	MITABELLA	740	24 000 00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:: a	Und	10000	VITARELLA	2,10	21.000,00
	base de farinha de trigo especial de					l
	sémola ou semolina enriquecida com					
	ferro e ácido fólico, com ovos, submetido			ļ.		
ļ	a processo de secagem. O produto			1		
	deverá estar de acordo com as					
	legislações vigentes. Com validade de					
	no mínimo 06 meses a partir da data de					
	entrega. Unidades de 500 g. (01					
	PACOTE POR KIT)		100	101 010 000 000 0	0.00	00 000 00
7	BANANA PRATA: em palmas, de	und	100000	IN NATURA	0,20	20.000,00
	primeira qualidade, frutos com 70% de					
	maturação tamanho e coloração	ļ ,				l
	uniforme, com polpa firme e intacta,	1		ľ	}	
	devendo ser bem desenvolvida, sem	Ĭ				
	danos físicos e mecânicos oriundos do			į.	{	
l	manuseio e transporte, acondicionados		I			
	em pencas integra de acordo com a					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

YTALLO Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES ABINO DA SABINO DA SILVA:107693 SILVA:10769302475 Dados: 2021.05.28 12:47:38:-03:00



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

O valor deste contrato será de R\$ 224.900,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.07.02.12.365.0120.2079.3.3.90.30 1.02.07.02.12.306.0121.2078.3.3.90.30

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camocim de São Félix será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

O prazo para entrega do objeto deste Edital, será de no máximo de 48 horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e Cultura de Camocim de São Félix, para entregar o produto solicitado.

O objeto desta contratação deverá ser entregue, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pela Secretaria Municipal de Educação e Culturas de Camocim de São Félix, acordo com a necessidade da Contratante, em quatro entregas de quantitativos iguais de 2.500 (dois mil e quinhentos) kits.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

Assinado de forma TAH O digital per YTALLO MARCONDES **MARCONDES** SABINO DA SABINO DA SILVA:1076930 SILVA:10769302475 Dados: 2021.05.28 2475



A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

MARCONDES SABINO DA SILVA:107693024 75

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SARINO DA SILVA-10769302475 Dudos: 2021.05.28 12:48:09 -03'00'



### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 012/2021 e a Proposta Definitiva do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca De Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2° - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PB), 28 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA PREFEITOCONTRATANTE

YTALLO MARCONDES

SABINO DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475 Dados: 2021.05 28 12:48:22 -03'00'

Y M S DA SILVA EIRELI CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 

JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO

CPF: 045.027.574-46

ALAF DA SILVA LIMA CPF: 104.460.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO